



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO N° 07345/08

Prefeitura Municipal de Sumé. Licitação. Tomada de Preços. Julgam-se regulares a licitação e os correspondentes contratos e determinação de arquivamento do processo.

ACÓRDÃO AC2 TC 342/2010

Vistos, relatados e discutidos os autos do Processo TC n° 07345/08, referente à Licitação n° 05/2008, na modalidade Tomada de Preços, e aos contratos n° 073/2008 e 074/2008, dela originado, procedidos pela Prefeitura Municipal de Sumé, objetivando a aquisição de medicamentos destinados à Secretaria Municipal de Saúde, cujo valor contratado atingiu o montante de R\$ 114.542,91, e

CONSIDERANDO que foram atendidas as exigências legais pertinentes à espécie licitatória, quanto à formalização de abertura, julgamento das propostas e homologação;

CONSIDERANDO que a equipe técnica de instrução desta Corte, ao analisar os documentos enviados, concluiu, à luz da legislação aplicável, que a licitação e os correspondentes contratos se encontram regulares;

CONSIDERANDO o pronunciamento oral do Representante do Ministério Público junto ao TCE/PB, o voto do Relator e o mais que dos autos consta,

ACORDAM os membros integrantes da 2ª CÂMARA do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, à unanimidade de votos, em sessão realizada nesta data, em JULGAR REGULAR a licitação n° 05/2008, na modalidade Tomada de Preços e os contratos n°s 073/2008 e 074/2008, dela originados, determinando-se o arquivamento do processo.

Publique-se, intime-se e cumpra-se.

TC – Sala das Sessões da 2ª Câmara – Miniplenário Conselheiro Adailton Coelho Costa.
João Pessoa, 23 de março de 2010.

Conselheiro Arnóbio Alves Viana
Presidente

Conselheiro Subst. Antônio Cláudio Silva Santos
Relator

Representante do Ministério Público
junto ao TCE/PB

gmbc